



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N°
013/2016/PROAD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a
empresa **CLARO S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF 598.549.607-49, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, n.º 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – Cep: 04565-001, neste ato representado pelo Sr **MARCUS VINICIUS XAVIER FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 000.532.950-27, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 023.836.897-18 e pelo Sr **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 070.025.847-74, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º 23069.041.777/2016-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, em mais **03 (três) meses**, passando a vigência do Contrato para **07/12/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2016 – CLARO S/A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

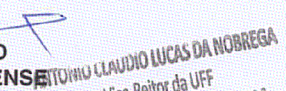
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

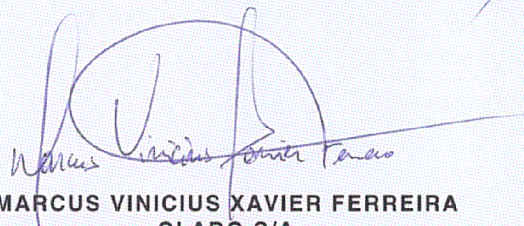
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

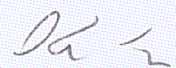
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 07 de SETEMBRO de 2016.

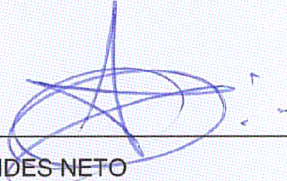

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

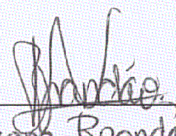

CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


MARCUS VINICIUS XAVIER FERREIRA
CLARO S/A


ALDO ZUBCOV GRIMALD
CLARO S/A

Testemunhas:

Assinatura: 
PEDRO FERNANDES NETO
CPF: 025.452.577-61

Assinatura: 
Nome: **Rosana Brandão**
CPF: 772321946-68